



DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Goiânia

PEDRO LUDOVICO STTIVALET TEIXEIRA
Vice-Prefeito Municipal de Goiânia

Secretário do Governo Municipal
Paulo Silva de Jesus
Secretário de Imprensa e Comunicações Sociais
Gilson Eurípedes de Almeida
Procurador Geral do Município
Donaldo Messias Rodrigues
Auditor Geral do Município
Itamar Soares de Cirqueira
Chefe de Gabinete do Prefeito
Luiz Carlos Leão
Secretário Especial do Prefeito
Luiz Eugênio Rincon
Secretário Extraordinário
Jurandir Dias de Paula
Secretário de Administração
José Carlos Riccioppo
Secretário da Educação
Onofre Castro
Secretário de Finanças
Orozino Dorneles dos Santos
Secretário de Ação Urbana
Adear Jonas de Bessa
Secretário do Lazer e Meio Ambiente
Arthur Rezende Filho
Secretário de Serviços Públicos
Epitácio Brandão Lopes

Assessora Especial de Cultura
Marieta Teles Machado
Instituto do Planejamento Municipal - IPLAN
Flávio Henrique Abdelnur Candelot
Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU
Sergio Rios
Parque Mutirama de Goiânia
Zanoni Antônio Chagas
Parque Zoológico de Goiânia
Adelino Gonçalves Lemes
Fundação Municipal de Desenvol. Comunitário - FUMDEC
Arcídia dos Santos Oliveira
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Joaquim Craveiro Curado
Comp. de Pavimentação do Munic. de Goiânia - COMPAV
Sérgio Rios
Comp. de Prod. de Dados do Munic. de Goiânia - COMDATA
Elias Anacleto de Toledo
Comp. de Obras do Munic. de Goiânia - COMOB
Epitácio Brandão Lopes
Editor do Diário Oficial do Município de Goiânia
Dionísio Pereira Machado

Sumário

ERRATAS . . . PÁG. 01

LEIS PÁG. 06

DECRETOS . PÁG.07

PORTARIAS PÁG. 16

CONVÊNIOS PÁG. 18

ERRATAS

REPUBLICAÇÃO DA PÁGINA 05 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA Nº 799/85, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, POR APRESENTAR ERROS NAS NOMEAÇÕES.

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS A SEREM PROMOVIDOS A PARTIR DE 01/01/86

ÓRGÃO: SECRETARIA DE AÇÃO URBANA

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	REF
43	Edson Pereira de Castro	11
44	Eduvirge Alves de Castro	11
45	Efigênia Valente Quiarelle	11
46	Elizio Vieira da Cunha	7
47	Erina Ferreira de Brito	9
48	Euclides Pinto da Costa	9
49	Eurípedes Zeferino da Silva	7
50	Francisco Antônio da Silva	11
51	Francisco Côrte de Oliveira	11
52	Francisco de Paula Abreu	9
53	Francisco Laerte Bezerra	11
54	Geny Moreira Primo	3
55	Gésio Alves Pereira	11
56	Gilberto Rodrigues Rocha	11
57	Herondina dos Reis Prado	7
58	Higino Gomes da Silva	7
59	Homero José de Castro	11
60	Ivandilce Araújo de Queiroz	3
61	Izabel Barbosa dos Santos	11
62	Jaime Rezende de Oliveira	9
63	Jairo de Santana Dourado	7
64	Jane Gonçalves Ribeiro	3
65	Joana Corsina da Silva	11
66	João Batista da Cunha	7
67	João Carlos Roriz	7
68	João Cazuza de Siqueira	3
69	João Mesquita	13
70	João Quintino Callosso	11
71	João Xavier do Régio	11

72	Joaquim Constantino Lôbo	12
73	Joaquim Correia da Silva "A"	11
74	Joaquim da Silva Sobrinho	9
75	Joaquim Serafim da Silva	7
76	Jorge Inácio Cardoso Alves	9
77	José Carlos Moreira dos Santos	7
78	José Leonardo de Souza	11
79	José Louredo Duarte	11
80	José Lucas de Moura	11
81	José Rôdrigues Cruz	3
82	José Simões Sales	7
83	Josué Ribeiro dos Santos	11
84	Jovercino Francisco Rosa	11
85	Justino Borges de Queiroz	11
86	Lourdes Alves de Moraes	7
87	Luiz Batista de Oliveira	9
88	Luiz Carlos da Silva	3
89	Luiz Carlos Dias da Silva	3
90	Madalena Ferreira da Costa	11
91	Malcy Silva Santos	11
92	Manoel Divino de Sena	3
93	Manoel Vicente da Silva	11
94	Maria Aparecida de Lima	3
95	Maria Bezerra da Silva	11
96	Maria de Brito Guimarães	11
97	Maria de Lourdes Pereira da Silva	11
98	Maria Gabriela dos Santos	9
99	Maria Gonzaga Pinto	9
100	Maria Madalena Barbosa	9
101	Maria Martins Bellas	5
102	Maria Pérpeta dos Santos	9
103	Maria Rodrigues de Jesus	9
104	Maria Vera dos Santos	11
105	Marta de Arruda e Souza	7
105	Mauri Xavier dos Santos	7
106	Miguel Teixeira de Araújo	11
107	Neudes Pereira	3
108	Onofre Rodrigues	7
109	Otacílio Pereira dos Santos	11
110	Otávio Gomes de Araújo	11
111	Paulo Monteiro Arantes	3
112	Raimunda Gomes da Silva	11
113	Raimundo de Araújo Santos	11
114	Raphael Pedro dos Santos	7
115	Rita Maria Machado Silva	11
116	Rufino José da Silva	7

117	Sebastiana Neves de Souza	11	35	Sebastião Pereira Montalvão	5
118	Sebastião Alves Barbosa	11	36	Termosil Rosa Diniz	11
119	Tarcílio Geraldo Benedito Lima	11	37	Wagner de Barros Nogueira	11
120	Teodolina Maria da Paz	11	38	Walter Correia da Cruz	3
121	Teonildo Avelino Pereira	11			
122	Tereza Miguel	11		AUXILIAR TÉCNICO - NÍVEL V	
123	Valdemar Albernaz	11	01	Antônio José Vicente	11
124	Valter de Araújo Silva	11	02	Cacildo de Oliveira Souza	9
125	Vânia Mendes Tolentino	3	03	Carlito de Souza	11
126	Voluiz Martins da Fonseca	9	04	Eduardo Martins Abrão	6
127	Vicentina de Jesus Vieira	9	05	Joaquim Maria Fernandes	11
128	Vilmar Cândido das Neves	7	06	José Marcelino de Queiroz	8
129	Vornes Mendes Duarte	7	07	Luiz Ângelo de Urzeda	7
130	Wanda Rodrigues da Silva	11	08	Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz	8
131	Wanderley Florêncio Moura	3			
132	Hilda Chaves	5		ASSISTENTE TÉCNICO - NÍVEL VI	
	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - NÍVEL II		01	José Amando Rodrigues Vasconcelos	5
01	Waldemar Gomes de Sá	11	02	Maria Socorro Nascimento Sperândio	11
02	Walderioo Batista Gomes	11	03	Regina Maria Borges	5
	AGENTE DE VIGILÂNCIA - NÍVEL II			TÉCNICO AUXILIAR - NÍVEL VII	
01	Antônio Expedito Pacheco	11	01	Antônio Divino Bento	11
	JARDINEIRO - NÍVEL III		02	César Ricardo Nunes da Rocha	7
01	André Pereira dos Santos	11		TÉCNICO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - NÍVEL VIII	
02	Dionísio Manoel Pereira	13	01	Cirineu de Almeida	10
03	Expedito Alves da Silva	11	02	Dagoberto de Souza Machado	5
04	Francisco Pereira Lima	11	03	Dorival Alves de Mendonça	9
05	Gerônimo Gonzaga	13	04	Enio Ribeiro Osório	10
06	João Alves de Oliveira Filho	11	05	Francisco das Chagas Soares Ávila	7
07	José Domingos Machado	11	06	Goiá Jaime	7
08	José Santana Nunes	11	07	Magali Teixeira Daher	6
09	José Viana Ribeiro	11	08	Márcio Heloizio Costa Carvalho	10
10	Manoel Pereira Barbosa	11	09	Nilma Maria de Rezende	8
11	Ruberval Dias de Abreu	13	10	Sinésio Gonçalves de Lima	10
12	Sebastião Rodrigues da Silva	11	11	Vaste de Souza Pereira	7
13	Charit Jamit Moghames	11		AUXILIAR JURÍDICO - NÍVEL VII	
	MOTORISTA - NÍVEL III		01	Joaquim da Silva Rocha Vidal	9
01	Celestino Gonçalves Rios	11	02	Osmar Siqueira	11
	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - NÍVEL IV			FISCAL DE POSTURAS - NÍVEL V	
01	José Batista Alves	11	01	Aerovaldo Machado Figueira	11
02	José Hamilton da Cruz	9	02	Deusdedit Simplicio da Silva	11
	ARTÍFICE - NÍVEL III		03	Frederico Aires da Silva	11
01	Adair Rodrigues de Freitas	11	04	Geremias Garcia Filho	11
02	Adilton Rodrigues Santana	3	05	Luiz Carlos Posse	11
03	Antônio Tavares da Costa	3	06	Vicente Batista Filho	11
04	Carlos Monteiro da Rocha	11		FISCAL DE EDIFICAÇÕES E LOTEAMENTOS - NÍVEL V	
05	Carmo da Glória Gonçalves dos Santos	3	01	Edson Queiroz	11
06	Divino José Rosa	11	02	Jurandir José de Carvalho	11
07	Dorgival Catúlio dos Santos	11	03	Milton Queiroz Lins	11
08	Edival Lopes Ferreira	11	04	Sebastião Campos	11
09	Ernestino Antônio	12			
10	Eurípedes Antônio da Silva	11			
11	Eurípedes Cândido da Costa	11			
12	Jairon Luiz Ribeiro	11			
13	João Cassiano de Jesus	11			
14	João da Costa Macêdo	11			
15	João de Almeida Melo	11			
16	João Dias do Nascimento	11			
17	João Gonçalves de Miranda	11			
18	Joaquim Gonçalves da Rocha	3			
19	José da Silva "A"	11			
20	José Ferreira dos Santos	13			
21	Lázaro Medeiros de Santana	7			
22	Leônidas Gonçalves	7			
23	Leonidas Pereira da Cruz	5			
24	Luiz Carlos Prudêncio	11			
25	Luiz Ferreira dos Santos "A"	12			
26	Luiz Ribeiro dos Reis	11			
27	Manoel Estevão de Matos	13			
28	Manoel Francisco da Silva	11			
29	Manoel Rodrigues Martins	11			
30	Orlando Gualberto dos Santos	11			
31	Pedro Benício Torres	11			
32	Raimundo Vieira de Melo	13			
33	Ruy de Oliveira Flores	9			
34	Sebastião Marcelino de Freitas	9			

REPUBLICAÇÃO DA PÁGINA 10 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA Nº 799/85, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, POR APRESENTAR ERROS NAS NOMEAÇÕES.

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS A SEREM PROMOVIDOS A PARTIR DE 01/01/86

ÓRGÃO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	REF
	ARTÍFICE - NÍVEL III	
05	Domingos Vaz Sobrinho	11
06	Donizete Gomes Chaveiro	3
07	Elizeu Soares de Souza	3
08	Florêncio da Conceição Santos	3
09	Francisco Serafim Soares	3
10	João Batista do Nascimento	13
11	João Santos Sousa	11
12	Joaquim Divino Pinto	11
13	José Cardoso da Paixão	3
14	José Neto Sobrinho	11
15	José Ribamar Rocha	3
16	José Vitalino B. Neto	3

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Secretário de Imprensa e Comunicações Sociais
GILSON EURÍPEDES DE ALMEIDA

Tiragem:
200 EXEMPLARES

Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS Nº 105
PRAÇA CÍVICA

Atendimento:
08:00 ÀS 12:00 - 14:00 ÀS 18:00 HS.

PUBLICAÇÕES PREÇOS

- A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:
- a.1 - Pagamento à vista cm/coluna - Cz\$ 50,00
 - a.2 - Faturados cm/coluna - Cz\$ 68,00
- B - Assinaturas e Avulsos:
- b.1 - Assinatura Anual - Cz\$ 600,00
 - b.2 - Assinatura Anual c/ Remessa Postal - Cz\$ 750,00
 - b.3 - Avulso (edição do mês) - Cz\$ 3,00
 - b.4 - Avulso (edição atrasada) - Cz\$ 4,50

17	Joserval Ferreira de Moura	3			AGENTE DE SERVIÇOS FINANCEIRO - NÍVEL V	
18	Jurandir R. Gonçalves	3		01	Antônio Batista Gomes	10
19	Leury de Oliveira Rezende	11			TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL VII	
20	Lindolfo Gonçalves dos Santos	11		01	Anamaria Teixeira Rocha	11
21	Manoel Alexandre Ferreira	11		02	Maria Aparecida M. de Oliveira	10
22	Manoel Vicente Filho	3		03	Suzete de Freitas	11
23	Marcos Antônio da Silva	3			AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL III	
24	Maurício Leandro de Ávila	3		01	Edite Maria da Silva	5
25	Orlando Celestino da Silva	11		02	Geralda Divina da Costa	11
26	Otanílio Clemente Peixoto	11		03	Iolanda Mendonça Cortizo	5
27	Pedro Francisco de Santana	11		04	Lúcia Ribeiro Silva	3
28	Trajanio Moreira da Silva	11		05	Magda Francisca Murça	5
29	João Ferreira de Araújo	7		06	Maria Liduina Nogueira	9
	AUXILIAR TÉCNICO - NÍVEL V			07	Marly Batista de Moraes Araújo	9
11	Ermenestone Moreira Damasceno	8		08	Maurício Gonçalves de Lima	5
12	José Oliveira	9		09	Norma Cardoso dos Santos	5
03	José Roberto Lima	11		10	Rosângela Celestino da Silva	5
04	Jovenil Lopes da Silva	8		11	Vanda Lopes Leal	5
05	Simoneide Divino de Queiroz	7		12	Virgínia Maria Barros de Souza	7
	ASSISTENTE TÉCNICO - NÍVEL VI				AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL V	
01	Anadir Costa Galvão	11		01	Adilze das Dores Soares de Abreu	9
02	Antônia dos Santos	7		02	Ana Maria Batista Rodrigues	7
03	Antônio F. Barros de Abreu	11		03	Antônio Carlos de Melo Santos	6
04	Antônio Jubé Nickerson	12		04	Antônio de Oliveira	7
05	Edmar Rodrigues Alves	11		05	Antônio Felisberto da Costa	7
06	Gildete de Rezende Fraga	5		06	Aparecida Divina M. de Castro	5
07	Gilson Ramos Santos	7		07	Carlos Augusto da Silva	5
08	José Maria Borges	11		08	Carlos Ricardo da Silva	5
09	Maria Izídio Ferreira	7		09	Carmem Prales dos Santos	8
10	Marluce Pereira da Silva Linhares	11		10	Cecília Maria Silva	6
11	Rosângela de Freitas	5		11	Cremilda Gomes de Carvalho	10
12	Roseli Oliveira Araújo	9		12	Dalva Artiaga da Silva Zago	9
13	Walter Souto de Sousa	5		13	Dislene Guimarães Silva	5
	TÉCNICO AUXILIAR - NÍVEL VII			14	Doralice Pereira de Castro	10
01	Aracione do Espírito Santo	11		15	Dorani Rodrigues dos Santos	5
02	Áurea de Souza Filgieras	3		16	Eldio Pereira de Oliveira	9
03	Carlos Alberto Mattos Santana	5		17	Eliane Reginaldo da Silva	8
04	Eloá Martins Mamare Gonçalves	11		18	Elza Honorato	3
05	Valdete Alves Santos	9		19	Enequina Maria Marques	6
06	Regina Célia B. C. Araújo	5		20	Eraldo Alves de Santana	3
07	Etelvina de Miranda Carneiro	9		21	Geralda do Rosário Remigio Moreira	11
	TÉCNICO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - NÍVEL VIII			22	Gilberto Ferreira Pacheco Junior	5
01	Eunice Alves de Faria Pereira	5		23	Ilza Carvalho de Castro	5
02	Lúcia Amélia Cintra Dias	8		24	Irene José de Souza	8
03	Luiz Borges	11		25	Ivete de Oliveira Almeida	6
04	Marcelo Toledo Vilas Boas	5		26	Izabel Lopes Cavalcante	4
05	Ruy Pereira de Almeida	13		27	Jardel Goulart	8
	AUXILIAR JURÍDICO - NÍVEL VII			28	Joacy de Almeida Santos	5
01	Carlos Fernando do Carmo Morais	7		29	José Campos de Oliveira	5
02	Célio do Espírito Santo	12		30	José Lourenzato	8
03	Nelson Guimarães	7		31	José Maria de Assis	9
04	Wilson Tavares de Souza	7		32	Julemar Lopes de Oliveira	4
	TÉCNICO AUXILIAR DE CULTURA - NÍVEL VI			33	Jurema Coimbra César	3
01	Schubert Dias Freitas	5		34	Luzia Roseli Pereira de Souza	10
02	Wânia Bastos Aranha	3		35	Márcio Gomes da Silva	5
	ATENDENTE DE ENFERMAGEM - NÍVEL II			36	Maria Alves de Brito	8
01	Vanda Pereira de Lima	7		37	Maria Aparecida de O. Carvalho	5
	ODONTÓLOGO - NÍVEL VII			38	Maria Auxiliadora Bastos dos Santos	5
01	José Maria Iglesias	11		39	Maria de Jesus Rodrigues Jardim	7
02	Pedro Pereira de Melo	13		40	Maria Divina Borges de Brito	9
	MÉDICO - NÍVEL VII			41	Maria do Carmo Coelho Artiaga	5
01	Giuseppe Peixoto	11		42	Maria Nazaré de Araújo	7
02	Jadus Segurado Pimentel	11		43	Maria Romilda Ferreira Neves	9
03	Roberto Morais Jardim	11		44	Mércia Barbosa	8
04	Saul Leão Couto	11		45	Nilza Lino Gonçalves	5
05	Syd de Oliveira Reis	11		46	Paulo Figueiredo Amorim	5
06	Wilson Sebba	7		47	Rener Bueno Marinho Bilac	8
	FARMACÊUTICO - NÍVEL VIII			48	Roberto Lopes	8
01	Alcina Mundim Pedrosa	10		49	Rosedália Marçal Alves de Araújo	9
02	Jales Seixo de Brito	13		50	Sandra Maria Dias da Silva Marques	5
	ASSISTENTE TÉC. DE MANUTENÇÃO - NÍVEL V			51	Selma Guedes Monteiro	10
01	Constantino Lopes Soares	11		52	Sônia das Graças de Souza	5
	AUX. DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS - NÍVEL II			53	Talma Lina Sampaio Selma	9
01	Jaime Dantas	7		54	Valdeci Carvalho dos Santos	8
	AUXILIAR DE SECRETARIA - NÍVEL III			55	Valdir Celestino da Silva	9
01	Divina Silva das Graças	5		56	Valdivina Lufza de M. Silva	7
02	Ramiro Alves Manso	5		57	Valéria Cristina Arantes Silveira	8
03	Valéria Eloisa D. Camilo	3		58	Vanózia Rodrigues Moreira	5
	INSTRUTOR DE ARTES E TRABALHOS MANUAIS - NÍVEL III			59	Vera Lúcia Lemes Carneiro	10
01	Benedita Pereira de Moura	11		60	Wilmar Dias de Oliveira	11
	AUX. TÉCNICO DE ESPORTES - NÍVEL III			61	Yêda Ferreira de Carvalho	8
01	Jamir Jacinto da Silva	11		62	Zuleika Aparecida dos Santos	5
					AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - NÍVEL I	
				01	Adelice Fátima Messias	7
				02	Adelina Naves Freitas	3
				03	Ana Glória de Souza	9
				04	Ana Lemes da Silva	9
				05	Ana Silva de Souza	7
				06	Antônia Alexandrina Pereira	9
				07	Anízia Soares da Silva	11
				08	Cândida Odorica de Souza	7
				09	Dasinha Fernando de Jesus	7
				10	Diná Maria da Silva	9

REPUBICAÇÃO DA PÁGINA 23 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA Nº 799/85, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, POR APRESENTAR ERROS NAS NOMEAÇÕES.

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS A SEREM PROMOVIDOS A PARTIR DE 01/01/86

ÓRGÃO: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	REF
01	AGENTE DE TOPOGRAFIA - NÍVEL V Arlindo Idelfonso Alves	12
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL III	
01	Cláucia Maria A. de Lima	3
02	Leonardo César do Carmo	9
03	Lourdes Marcelina Prego	9
04	Rita de Cássia Coelho de Souza	5
	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL V	
01	Ana Maria de Oliveira	4
02	Antônio Wagner dos Santos	7
03	Carlos André Castilho de Souza	7
04	Galba Ribeiro Guimarães Neto	3
05	Joaquim de Oliveira	11
06	Joaquina Pereira Mascarenhas	7
07	José Pires de Souza Filho	10
08	Julico Lamartine de Souza	6
09	Luiz Roberto Veiga T. Alvares	6
10	Lusdama Rodrigues Rocha	8
11	Maria Helena Teixeira	6
12	Noelito Pereira da Costa	9
13	Oladino Damásio Rodrigues	9
14	Oswaldo Jorge Pinto	11
15	Roberto Rocha Costa	5
16	Rosana Aparecida Mendes Rios	7
17	Sandra Lúcia P. do Nascimento	9
18	Vicente Pereira Veiga	6
	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - NÍVEL I	
01	Henrique Rodrigues dos Reis	13
02	Joana D'Arc da Silva	3
03	Joselina Camilo	7
04	Maria Rosa Machado	7
05	Manoel Pereira dos Santos	3
06	Normélia Barbosa de Souza	3
07	Olimpia Alves Ferreira	11
08	Regina Aparecida F. Gomes	3
	ASSISTENTE TÉCNICO - NÍVEL VI	
01	Eldes David N. Gabriel	5
02	José Luiz Mendonça	5
03	Marcial Alves de Souza	5
04	Maria das Graças S. Pimentel	5
05	Fânia de Fátima Borges	7
06	Vera Lúcia de Oliveira Gomes	5
	TÉCNICO DE SERV. MUNICIPAIS - NÍVEL VIII	
01	Luiz Antônio Peres Flores	11

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS A SEREM PROMOVIDOS A PARTIR DO DIA 01/01/86

ÓRGÃO: SECRETARIA DO LAZER E MEIO AMBIENTE

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	REF
	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL V	
01	Anatalina Machado de Oliveira	8
02	Delsuira Martins Ribeiro	6
03	Janele Hanun Rosa	7
04	Luiz Pedro do Nascimento	10
05	Vilmar Tomas dos Santos	6
06	Cynthia Andrade Cruz	6
	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS - NÍVEL I	
01	Antônio Araújo Meireles	3
02	Creusa Elias Lara Araújo	3
03	Edite Santos Silva	9
04	Ivanda Barbosa Silva	3
05	Maria Gomes de Mesquita	9
06	Wilson Santos Borges	3
	ARTÍFICE - NÍVEL III	
01	José Rodrigues de Almeida	3
	TÉCNICO AUXILIAR - NÍVEL VII	
01	José Belo Neto	7
	TÉCNICO DE SERV. MUNICIPAIS - NÍVEL VIII	
01	Luiz César do Velasco Lima	11
02	Pedro de Moraes Jardim	9

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS A SEREM PROMOVIDOS A PARTIR DE 01/01/86

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	REF
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL III	
01	Calimério Fradico da Silva	5
02	Clovis da Silva Borges	5
03	Ig Alves da Paixão	7
04	Josina Guimarães Galhardo	5
05	Judith Marinho de Oliveira	3
06	Sebastião Carmo de Moraes	11
07	Waldir Borges Ferreira	5
	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL V	
01	Adolfo Fernandes de Almeida	6
02	Ana Lúcia de Moura	8
03	Antônio Oliveira de Carvalho	6
04	Carlos Alberto Balbino Araújo	8
05	Cláudia Celene B. Costa	3
06	Cleusa Ferreira Rebouças	7
07	Daniel Vieira de Mello Filho	11
08	Delmarí Silva Garibaldi Dias	3
09	Djalma Gusmão Junior	5
10	Edson Martins da Silva	6
11	Elvina Antônia da Silva	5
12	Eurípedes de Paula Leão	9
13	Gilson Martins de Souza	8
14	Heloisa Ester A. de Oliveira	5
15	Izilda Alves Borges	5
16	Jair Martins Ribeiro	6
17	João de Souza e Silva	4
18	Joel Pires de Faria	7
19	Josias Clemente da Silva	5
20	Juliano Faria Mendonça	8
21	Margarida Pereira do Amaral	6
22	Maria Aparecida Ala Fernandes	7
23	Maria César Candida	6
24	Maria das Graças de Melo	6
25	Maria de Jesus	9
26	Maria do Rosário Ferreira	8
27	Maria Elizabeth Barcelos	6
28	Natalina Elizabeth Libone	7
29	Raimundo Campelo da Silva	8
30	Rosiane Moraes B. Balbino	8
31	Sally Lino de Oliveira	11
32	Sandra de Souza Lopes	7
33	Sebastião Matias Alves	6
34	Terezinha Alves Fernandes "A"	6
35	Zelzerino Pereira dos Santos	8
	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - NÍVEL I	
01	Agda Alves da Paixão	5
02	Agostinho Gonçalves do Prado	11
03	Alvino Rodrigues Vieira	3
04	Angélica Luíza de Souza	5
05	Anida de Deus Vieira	11
06	Anselmo Eurípedes Leite	11
07	Antônio Borba Ferreira	3
08	Antônio Pereira de Souza "A"	5
09	Asenite de Oliveira	7
10	Carlos Roberto, Edmundo	7
11	Divino Alves de Jesus	9
12	Divino Roberto da Costa	5
13	Enir Gonçalves Pereira	7
14	Geraldo de Moraes Leão	3
15	Geraldo Martins Ferreira	11
16	Gertrudes Maria das Dores	9
17	Graziela Caixeta	9
18	Hitler Moreira Severo	3
19	Jair Saldanha Alvarenga	11
20	João Francisco de Souza	9
21	João Ilídio Rodrigues	11
22	João Manoel Severino	3
23	João Peixoto Primo	11
24	Joaquim Júlio de Lima	11
25	Joaquim Monteiro de Oliveira	5
26	José Pinto Soares	11
27	José Teixeira Filho	7
28	Josino Martins da Costa	7
29	Jovino Cesário da Silva	5
30	Leonora Dias da Silva	9
31	Lucimar Elídio dos Santos	3
32	Manoel dos Santos	5
33	Maria da Glória P. Dias	9
34	Maria Inácia da F. Cunha	11
35	Maria José Moreira e Souza	7
36	Nely Marlene Alves	7
37	Olga de Moraes Pereira	7
38	Onice Ramos dos Reis	7
39	Ostencínio Leite Pereira	3
40	Palmira Cândida de Souza	9
41	Reinaldo Pinheiro de Andrade	3

42	Sebastião Martins de S. Filho	3
43	Solange Maria Machado	7
44	Vani Silva P. Medeiros	7
45	Arthur José de Souza	11
JARDINEIRO - NÍVEL III		
01	Arcílio Camilo dos Santos	11
02	Euzébio José Xavier	11
03	Geraldo Índio do Brasil	11
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - NÍVEL IV		
01	Divino Alves Saturnino	12
02	Jader de Oliveira	7
03	Jerônimo José Vieira	11
04	Jonas Marinho Vieira	13
05	José dos Reis	11
06	José Ribeiro da Silva	11
07	Sebastião da Costa Macêdo	13
AUXILIAR DE ARTÍFICE - NÍVEL I		
01	Achiles Silva Araújo	3
02	Adão Eterno Rosa Ferreira	3
03	Antônio Gomes da Silva "A"	3
04	Calixto Pinheiro de Andrade	5
05	Francisco Domingos de Oliveira	3
06	Francisco Idalino de Jesus	7
07	Geraldo Antônio dos Santos	5
08	José Alberto de Melo	3
09	José Alves de Assis	11
10	José Cirilo da Silva	11
11	José Leite Arantes	3
12	José Moreira da Silva	3
13	Juscelino Nunes de Carvalho	3
14	Manoel Alves Pinto	3
15	Otávio Paulino da Silva	11
16	Sebastião Amaro Pereira	3
17	Sidercino Alves da Cruz	11
18	Sidetrone Rodrigues de Carvalho	3
19	Wilson Ferreira de Souza	7

REPUBLICAÇÃO DA PÁGINA 24 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA Nº 799/85, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, POR APRESENTAR ERROS NAS NOMEAÇÕES.

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS A SEREM PROMOVIDOS A PARTIR DE 01/01/86

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	REF
ARTÍFICE - NÍVEL III		
01	Adão Bomfim Pessoa	3
02	Adão Souza	3
03	Adão Vieira da Mota	11
04	Adelino José dos Santos	9
05	Adolfo José dos Reis	11
06	Advagner Alves Penido	3
07	Aladim Severino Neto	3
08	Alcides Barbosa de Oliveira	11
09	Almir Ataídes da Cruz	3
10	Altamiro Sabino da Silva	11
11	Ambrósio Pereira dos Santos	11
12	Angelino Francisco de Lima	11
13	Antenor Rodrigues da Silva	3
14	Antônio Alves de Brito	7
15	Antônio Domingos dos Reis	3
16	Antônio Pires de Oliveira	3
17	Antônio Rodrigues Gomes	3
18	Antônio Santana da Mata	3
19	Aristides Inácio	7
20	Aristides Póvoa Ribeiro	11
21	Artur Brito Araújo	3
22	Ataídes Xavier dos Santos	3
23	Belchior Luiz Chaves	3
24	Benedito Dionízio Cruz	3
25	Bernabé Alves dos Santos	3
26	Carlos Andrade dos Santos	3
27	Carlos Augusto de Brito	5
28	Custódio Dias Martins	3
29	Damião Dutra de Abreu	11
30	Damião Martins de Oliveira	3
31	Delmiro Alves Ribeiro	3
32	Dimas Gonçalves Rios	11
33	Divino Domingos Cotrin	11

34	Djanir Soares da Silva	3
35	Domício Generoso de Jesus	3
36	Donizete Fradico da Silva	5
37	Edvaldo Moreira de Melo	3
38	Edvar José Pereira	3
39	Elísio Soares de Souza	3
40	Elviro Andrade	3
41	Eurípedes Moreira Borges	3
42	Eustáquio Moreira Serradourada	5
43	Florentino Fontes	11
44	Francisco Antônio Amaral	3
45	Francisco de Assis L. Ferreira	3
46	Francisco Inácio Gonçalves	3
47	Francisco José da Silva "A"	13
48	Genésio Laurindo da Silva	5
49	Geraldo Lemos	11
50	Geraldo Rodrigues Damasceno	11
51	Gorisvaldo Neves Martins	3
52	Gilmar Soares da Silva	3
53	Heleno Galdino da Silva	11
54	Hélio Martins de Oliveira	3
55	Izau Naves de Faria	11
56	Jair Gonçalves Rodrigues	7
57	João Alonso da Silva	13
58	João Antônio de Moraes	11
59	João Batista da Silva "A"	3
60	João Cândido Borges	11
61	João Fernandes Soares	11
62	João Pimenta da Silva	3
63	João Pinto	3
64	João Vicente da Mata	11
65	João Vieira Barros	5
66	Joaquim Araújo Moreira	11
67	Joaquim Pereira Benvenuto	11
68	Joel Evangelista de Moraes	3
69	Jordino Pereira da Silva	3
70	José Bento Ferreira	3
71	José Bezerra de Oliveira	3
72	José Luz Zorzetti	3
73	José da Penha	11
74	José Gálcia R. dos Santos	5
75	José Jacinto Dias	3
76	José Luiz de Oliveira	3
77	José Pereira	11
78	José Pinheiro de Andrade	5
79	José Procópio Filho	3
80	José Rodrigues	3
81	José Vitalino de B. Neto	3
82	Josias Monteiro da Silva	13
83	Júlio César A. de Moura	3
84	Luiz Carlos Martins	11
85	Luiz Gonzaga de Araújo	3
86	Manoel Carvalho de Lima	3
87	Manoel Ferreira de Souza	3
88	Manoel Francisco da Cruz	11
89	Milton Martins de Souza	7
90	Oswaldo Guedes de Souza	11
91	Oswaldo Dias	11
92	Paulo César dos Santos	3
93	Paulo Roberto do Amaral Muniz	3
94	Pedro Gonçalves da Silva "B"	11
95	Pedro Gonçalves da Silva "C"	3
96	Pedro Inácio da Silva	3
97	Raimundo Alves da Silva	11
98	Raimundo de Souza Adorno	3
99	Reginaldo Rodrigues de Almeida	11
100	Reginaldo de Souza Santos	3
101	Rizzo Paranaíba Duarte	7
102	Rosalino Soares de Carvalho	11
103	Sebastião Dias da Silva	3
104	Sebastião Dias Martins	3
105	Sebastião Inácio Borges	11
106	Sebastião Martins de Oliveira	7
107	Sebastião Pacifico da Silva	11
108	Sebastião Rodrigues Pires	5
109	Valdo Eugênio de Souza	3
110	Valdomiro Gomes de Menezes	3
111	Vitalino Barbosa dos Santos	7
112	Waldir de Oliveira "A"	11
113	Walter Alves da Silva	5
114	Wilmar Pires Rocha	3
115	Wilson Neres da Silva	3
ARTÍFICE ENCARGADO - NÍVEL IV		
01	Agostinho Manoel dos Santos	11
02	Domingos Fernandes de Souza	5
03	Filemon Vieira de Barros	7
04	João Lemes Ferreira	5
05	José Alcântara de Miranda	11
06	Manoel Rodrigues dos Santos	5
07	Nelson Martins de Oliveira	7
08	Sebastião Cândido Branquinho	5
09	Sebastião Martins de Souza	11
10	Valdecir Rodrigues de Freitas	5
11	Wilmar José Mendanha	3
12	Zildo Castro da Paixão	11

AUXILIAR TÉCNICO - NÍVEL V		
01	Carlos de Jesus Aguiar	8
02	Jair Mondanez	6
03	Nagib Rahime	8
04	Neri Rodrigues de Souza	12
05	Raimundo Coelho da Silva	11
06	Willes Álvaro de Castro	8
ASSISTENTE TÉCNICO - NÍVEL VI		
01	Ana Maria Moraes de Deus	5
TÉCNICO AUXILIAR - NÍVEL VII		
01	Cleumar Maria de Moura Amaral	7
02	Giril-Lene Cândida Machado	5
TÉCNICO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - NÍVEL VIII		
01	Ana Damasceno Mendes Mesquita	5
02	Benedito Robson Bittencourt	12
03	Brasil Leite Camargo	12
04	Catão Maranhão Filho	9
05	Clarice Botelho	6
06	Dario Rosa	11
07	Lúcia Helena de Oliveira	3
08	Luiz Borges Carneiro	9
09	Luiz Carlos Peixoto	7
10	Manoel Henrique Pinto Daumas	5
11	Maria Francisca Souza de Moraes	5
12	Raimundo de Macêdo Menezes	11
13	Terezinha do Nascimento Teixeira Brasileira	8
14	Violeta Miguel Gahnan do Queiroz	11
AGENTE DE SERVIÇOS FINANCEIROS - NÍVEL V		
01	Sebastião Teixeira de Macêdo	11
FOTÓGRAFO - NÍVEL V		
01	Marlene Cândida Pimenta	11
AUXILIAR DE SECRETARIA - NÍVEL III		
01	Eni Alves de Souza	9
ASSIST. TÉCNICO DE MANUTENÇÃO - NÍVEL V		
01	Paulo Rodrigues de Souza	12

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS A SEREM PROMOVIDOS A PARTIR DE 01/01/86

ÓRGÃO: AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	REF
AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL V		
01	Demosir Maria Batista	9
02	Maria Lúcia Camelo Pacheco	8
03	Marlúcia Pereira Fares	6
04	Mônica de Moraes Artiga	4
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - NÍVEL I		
01	Ana Lúcia de Souza Faria	9
02	José Muniz de Sousa	3
03	Suzi Rodrigues Guimarães	3
04	Tânia Maria de Souza	3
05	Terezinha dos Santos Lacerda	11
AGENTE DE VIGILÂNCIA - NÍVEL II		
01	José Gomes da Silva	8
AUXILIAR TÉCNICO - NÍVEL V		
01	Iracema da Silva Azevedo	11
ASSISTENTE TÉCNICO - NÍVEL VI		
01	Arisa Santana Jacinto de Pina	5
02	José Fleury de Araújo Faria	3
TÉCNICO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - NÍVEL VIII		
01	João da Silva Coimbra	5
02	Manoel Martins Leme	5
03	Marcelino Fernandes Gomes	7
AUXILIAR JURÍDICO - NÍVEL VII		
01	Datan Cardoso de Sousa	5
02	Helton de Moraes Sarmiento	7
03	Luís Carlos Rabelo Naves	11
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL III		
01	Enec Joaquim Rosa	7
02	Sirleide Alves Moreno	3

LEIS

LEI Nº 6.429 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

"Desafeta áreas e autoriza suas alienações."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam desafetadas de suas primitivas destinações, passando à categoria de bem domínial do Município, as seguintes áreas de terras:

VILA ADÉLIA:

- 01 - Rua Leopoldo Miguez, entre a Al. Consolação e a Rua C-23;
- 02 - Rua C-23, entre a Rua Consolação e a Av. Pedro Ludovico Teixeira;
- 03 - Rua C-24, entre a Rua C-23 e a Av. Salvador Batalha;
- 04 - Rua C-26, entre a Rua C-23 e a Av. Salvador Batalha;
- 05 - Vela sem nome, entre a Al. Alberto Nepomuceno e a Av. Consolação e a Quadra 02;
- 06 - Rua Francisco Braga, entre a Al. Alberto Nepomuceno e a Av. Consolação;
- 07 - Al. Alberto Nepomuceno, compreendida entre a Av. Pedro Ludovico Teixeira e Vela sem nome, contígua à Quadra 02.

VILA CONCÓRDIA:

- 01 - Faixa de 2,00m da Rua Poeta Joaquim Bonifácio, compreendida entre as Ruas Couto Magalhães e Luiz do Couto;
- 02 - Faixa de 6,00m da Rua Luiz do Couto, compreendida entre as Ruas Leopoldo de Bulhões e Americano do Brasil;
- 03 - Praça 21 de abril, localizada na confluência das Ruas Couto Magalhães e Engº Correia Lima;
- 04 - Faixa de Rua de 15,00m circundante à Praça 21 de Abril;

JARDIM EUROPA:

- 01 - Área Verde, compreendida entre as Ruas Miguel Ângelo Rossini, Rafael e Av. Milão.
- 02 - Área destinada a escola e área verde, compreendida entre as Ruas Rafael, Rossini, Nápoles e Verdi;
- 03 - Área destinada a Jardim de Infância, compreendida entre as Ruas Nápoles, Rossini, Galileu e Verdi;
- 04 - Faixa de área verde contígua à Quadra 69;
- 05 - Trecho da Av. Roma, entre a Rua Verdi e a Av. Berlim Oeste;
- 06 - Faixa de 6,00m da Rua Galileu, entre a Rua Verdi e a Av. Berlim Oeste;
- 07 - Trecho da Rua Nápoles, entre a Rua Verdi e a Av. Berlim Oeste;
- 08 - Trecho da Rua Rafael, entre a Rua Verdi e a Av. Berlim Oeste;
- 09 - Trecho da Rua Rossini, entre a Av. Milão e a Rua Galileu;
- 10 - Trecho da Rua Miguel Ângelo, entre a Av. Milão e a Rua Rafael.

SETOR PEDRO LUDOVICO I e III:

- 01 - Faixa de 25,00m da Alameda João Elias da Silva Caldas, compreendida entre a Al. Couto Magalhães e a Al. Antônio Martins Borges;
- 02 - Trecho da Rua 1.042, compreendido entre a Al. Couto Magalhães e a Rua 1.041;

- 03 - Viela compreendida entre as Quadras 93 e 94;
- 04 - Faixa de 20,00m da Alameda Antônio Martins Borges, compreendida entre a Al. Couto Magalhães e a Al. João Elias da Silva;
- 05 - Área destinada a estacionamento, com 8.350m², localizada na confluência das Al. Couto Magalhães e João Elias da Silva Caldas;
- 06 - Al. Botafogo, entre a Av. 2ª Radial e a 3ª Radial, do lado do córrego;
- 07 - Rua 1.060, entre as Ruas 1.062 e 1.061, do lado direito, área entre as quadras 116 e 117.

SETOR UNIVERSITÁRIO:

- 01 - Rua 217, entre as Ruas 252 e 217-A;
- 02 - Rótula da confluência das Ruas 218 e Rua sem nome, entre as Quadras 43, 44, 49 e 50;
- 03 - Rua sem nome, entre as Quadras 43, 44, 49 e 50;
- 04 - Trecho da Rua 218 que contorna a rótula compreendida entre as Quadras 43, 44, 49 e 50.

VILA REDENÇÃO:

- 01 - Av. Jardim Botânico, entre a Avenida 2ª Radial e Rua R-7, do lado do córrego.

BAIRRO ANHANQUERA:

- 01 - Av. Campos Sales, entre Rua Coelho Neto e Rua Santa Efigênia, dois lados; Rua Machado de Assis, entre Ruas Coelho Neto e Santa Efigênia; Ruas Castro Alves, entre Coelho Neto e Santa Efigênia e Rua Santa Efigênia, entre Castro Alves e Machado de Assis.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar as áreas de que trata o artigo 1º aos ocupantes das mesmas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus
Adear Jonas de Bessa
Arthur Rezende Filho
Onofre de Castro

Orozino Dorneles dos Santos
Gilson Eurípedes de Almeida
Epitácio Brandão Lopes
José Carlos Ricciopo

DECRETOS

DECRETO Nº 1.291, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1986

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais na data que especifica."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando que no dia 15 de novembro próximo, sábado, serão realizadas em todo território nacional, eleições para escolha de Governadores, Senadores, Deputados Federais e Estaduais,

Considerando que nessa data estarão fechados todos os estabelecimentos comerciais, inclusive os de abastecimento da população,

Considerando que o governo do município, a exemplo de outros, deseja proporcionar a seus servidores integral participação nos acontecimentos políticos:

DECRETA:

Art. 1º - No dia 14 de novembro de 1986, sexta-feira, o expediente nas repartições públicas municipais será das 07:00 às 12:00 horas.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como às companhias componentes da estrutura administrativa desta Prefeitura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.292, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1986

"Suspende a Concessão de Licença para Vendedor Ambulante e Similares."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade inadiável de um coordenamento do espaço urbano da Capital;
- a urgência de uma reorganização geral dos atuais vendedores ambulantes e similares, e
- o número elevado de processos em tramitação na Secretaria de Ação Urbana, solicitando a liberação de licença para o comércio ambulante,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa, por um período de 01 (um) ano, a concessão de licença para Vendedores Ambulantes e Similares.

Art. 2º - Ficam resguardados os casos de solicitações feitas anteriormente, cujos processos terão tramitação normal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

ADEAR JONAS DE BESSA
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 1.293, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, CÉSAR RICARDO NUNES DA ROCHA do cargo, em comissão, de Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.294, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, PAULO ALEXANDRE GARCIA CARNEIRO do cargo, em comissão, de Diretor Técnico do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.295, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, SEBASTIÃO ALVES DA SILVA do cargo, em comissão, de Diretor Administrativo-Financeiro, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.296, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ ROSA FLÁVIO do cargo, em comissão, de Diretor de Produção e Manutenção, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.297, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ADEMAR AZEVEDO SOARES do cargo, em comissão, de Diretor do Parque Mutirama de Goiânia, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.298, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar MARISE MONTEIRO DIAS do cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Planejamento, Símbolo CC-2, 2ª Categoria, do Parque Mutirama de Goiânia, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.299, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar EDER GARCEZ NEVES do cargo, em comissão, de Coordenador de Serviços Administrativos, Símbolo CC-3, 3ª Categoria, do Parque Mutirama de Goiânia, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.300, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear WILSON BOAVENTURA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor-Chefe de Planejamento, Símbolo CC-2, 2ª Categoria, do Parque Mutirama de Goiânia, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.301, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar AGNALDO LÁZARO LEÃO do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-2, 2ª Categoria, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.302, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, BENIGNO MARTINS CERQUEIRA do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-2, 2ª Categoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.303, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear RAIMUNDO CARLOS PATURY para, em comissão, exercer o cargo de Coordenador de Serviços Administrativos, Símbolo CC-3, 3ª Categoria, do Parque Mutirama de Goiânia, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.304, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear SÉRGIO RIOS DE ALMEIDA para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.305, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ BARROS DE ABREU para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Técnico do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.306, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ ROSA FLÁVIO para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-2, 2ª Categoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.307, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar JOSÉ BARROS DE ABREU, Diretor Técnico, para responder pelo expediente da Diretoria Administrativa-Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS -
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.308, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ARETUZA FÉLIX DE CARVALHO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, Símbolo CC-2, 2ª Categoria, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, a partir de 1º de novembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.309, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LEONARDO GONÇALVES VAZ para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador do Meio Ambiente,

Símbolo CC-1, 1ª Categoria, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, a partir de 1º de novembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.310, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar VLADIMIR ARAÚJO DE OLIVEIRA do cargo, em comissão, de Coordenador do Meio Ambiente, Símbolo CC-1, 1ª Categoria, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, a partir de 1º de outubro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.311, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ADEMAR CAMELO DA COSTA para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador de Desportos e Turismo, Símbolo CC-1, 1ª Categoria, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, a partir de 1º de novembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.312, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar OSVALDO MESQUITA do cargo, em comissão, de Coordenador de Desportos e Turismo, Símbolo CC-1, 1ª Categoria, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, a partir de 1º de novembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.313, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ENOC JOAQUIM ROSA para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Assessor Chefe de Planejamento, Símbolo CC-3, 3ª Categoria, da Procuradoria Geral do Município, durante o período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 1986, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Djalma Bastos Lima.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.314, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ALZINO FURTADO DE MENDONÇA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-2, 2ª Categoria, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.315, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar MARLY MOISÉS BATISTA do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.316, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARLY MOISÉS BATISTA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.317, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 123.546-9/86, RESOLVE exonerar, a pedido, JOÃO BOSCO LEÃO do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, a partir de 22 de outubro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.318, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 5º, da Lei nº 6.290, de 16 de outubro de 1985, modificado pela Lei nº 6.420, de 1º de outubro de 1986,

DECRETA

Art. 1º - É aberto à Secretaria de Serviços Públicos 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cz\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzados), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1801 - 16.91.5751.021 - 4.1.1.0 - OS Cz\$ 25.000.000,00
TOTAL Cz\$ 25.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente orçamento:

1601 - 03.08.0302.016 - 3.1.3.2 - 00 Cz\$ 4.000.000,00
1601 - 03.08.0312.017 - 3.2.1.1 - 08 Cz\$ 1.000.000,00
1601 - 03.08.0312.022 - 4.3.1.1 - 00 Cz\$ 10.000.000,00
1701 - 08.42.1882.024 - 3.1.1.1 - 02 Cz\$ 2.500.000,00
- 3.1.2.0 - 02 Cz\$ 1.500.000,00
1801 - 08.42.0251.011 - 4.1.1.0 - 02 Cz\$ 5.000.000,00
1801 - 15.07.0211.019 - 4.1.1.0 - 08 Cz\$ 1.000.000,00
TOTAL Cz\$ 25.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

OROZINO DORNELES DOS SANTOS
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 1.319, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

"Altera o Regimento Interno e a Classificação dos Núcleos da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente - SLMA e dá outras providências."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 134, do Decreto nº 224, de 27 de abril de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o item 1, inciso II, do artigo 6º, do Decreto nº 499, de 28 de agosto de 1984, que aprova o Regimento Interno da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente:

- "1 - Coordenadoria do Meio Ambiente
 - 1.1 - Núcleo de Fiscalização de Praças, Parques e Jardins
 - 1.2 - Núcleo de Controle e Proteção Ambiental
 - 1.3 - Núcleo de Educação Ambiental
 - 1.4 - Núcleo de Estudos Ambientais"

Art. 2º - Em decorrência das alterações previstas no artigo anterior, o Capítulo III, do referido Decreto passa a ser o seguinte:

"CAPÍTULO III
Da Coordenadoria do Meio Ambiente

Art. 12 - A Coordenadoria do Meio Ambiente é o órgão da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente encarregado dos assuntos relativos a conservação, preservação, correta utilização e manutenção das áreas públicas, das áreas verdes e das áreas livres do município, além de promover estudos e medidas de controle e proteção ambiental no âmbito do Município.

Art. 13 - Integram a estrutura da Coordenadoria do Meio Ambiente os seguintes órgãos:

- I - Núcleo de Fiscalização de Praças, Parques e Jardins.
- II - Núcleo de Controle e Proteção Ambiental.
- III - Núcleo de Educação Ambiental.
- IV - Núcleo de Estudos Ambientais.

SEÇÃO 1:

Do Chefe da Coordenadoria do Meio Ambiente

Art. 14 - São atribuições específicas do Chefe da Coordenadoria do Meio Ambiente:

- I - participar junto ao órgão central de planejamento a elaboração de políticas, planos, programas e projetos relativos ao meio ambiente;

- II - promover a implantação e execução dos Programas e Projetos aprovados;
- III - coordenar, orientar, controlar e fiscalizar todos os assuntos relativos à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
- IV - promover medidas de combate à poluição ambiental;
- V - acompanhar a utilização, pela população, dos recursos naturais existentes, informando ao órgãos competentes as irregularidades constatadas para que tomem as providências cabíveis;
- VI - supervisionar os serviços de arborização e ajardinamento de vias e logradouros públicos;
- VII - manter registros cadastrais atualizados referentes a arborização de praças, parques, jardins e demais áreas verdes a si jurisdicionadas;
- VIII - orientar e responder consultas de interessados quanto ao cumprimento de normas, diretrizes e políticas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
- IX - promover campanhas de conscientização da população quanto à necessidade da proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
- X - promover os serviços de proteção e defesa dos espaços verdes da sua administração;
- XI - acompanhar os serviços de vigilância dos equipamentos e próprios públicos existentes em praças, bosques e jardins;
- XII - administração dos Bosques dos Buritis e Jardim Botânico e Parque Botafogo;
- XIII - exercer outras atribuições pertinentes à sua área de atuação ou que lhe sejam delegadas pelo Secretário.

SEÇÃO 2ª

Do Chefe do Núcleo de Fiscalização de Praças, Parques e Jardins.

Art. 15 - Ao Chefe do Núcleo de Fiscalização de Praças, Parques e Jardins compete:

- I - fiscalizar os serviços de arborização e ajardinamento de vias e logradouros públicos, de combate às plantas e animais nocivos à arborização e ao patrimônio vegetal;
- II - fazer executar os serviços de vigilância de equipamentos e próprios públicos existentes em praças, parques e jardins e demais áreas verdes a si jurisdicionadas;
- III - administrar o Bosque dos Buritis, Jardim Botânico e Parque do Botafogo;
- IV - manter registros cadastrais atualizados referentes a arborização, praças, parques e jardins, bem como de sua localização e estado atual;
- V - solicitar, a quem de direito, a aplicação de penalidades a infratores das posturas municipais referentes à defesa da arborização e dos jardins públicos;
- VI - exercer outras atribuições pertinentes à sua área de competência e que lhe forem delegadas pelo Chefe da Coordenadoria do Meio Ambiente.

SEÇÃO 3ª

Do Chefe do Núcleo de Controle e Proteção Ambiental

Art. 16 - Ao Chefe do Núcleo de Controle e Proteção Ambiental compete:

- I - manter cadastro atualizado dos principais recursos naturais existentes no Município e zelar pela sua preservação;
- II - realizar o inventário florestal e faunístico do Município;
- III - promover a realização de vistorias e fiscalização das áreas verdes, inclusive remanescentes, fundos de vales e nascentes;

- IV - denunciar e promover as medidas cabíveis para a proteção do meio ambiente;
- V - manter registro e controle das fontes de poluição;
- VI - atender ao público em geral quanto às reclamações e denúncias relativas ao meio ambiente;
- VII - exercer outras atribuições pertinentes à sua área de competência e que lhe forem delegadas pelo Coordenador do Meio Ambiente.

SEÇÃO 4ª

Do Núcleo de Educação Ambiental

Art. 17 - Ao Chefe do Núcleo de Educação Ambiental compete:

- I - programar, organizar e executar campanhas de conscientização da população quanto à necessidade de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
- II - elaborar e implantar um programa de educação ambiental, comunitária e escolar;
- III - elaborar material educativo;
- IV - estimular e incentivar a implantação de grupos e organizações de defesa do meio ambiente;
- V - estabelecer intercâmbio com órgãos afins, com vistas à troca de informações e a promoção de medidas conjuntas para a proteção do meio ambiente;
- VI - exercer outras atribuições pertinentes à sua área de competência e que lhe forem delegadas pelo Chefe da Coordenadoria do Meio Ambiente.

SEÇÃO 5ª

Do Núcleo de Estudos Ambientais

Art. 18 - Ao Chefe do Núcleo de Estudos Ambientais compete:

- I - desenvolver atividades de pesquisas na área de meio ambiente;
- II - elaborar, juntamente com o órgão central de planejamento e outros órgãos envolvidos, uma política municipal de meio ambiente;
- III - propor e acompanhar a elaboração e implantação de projetos da área do meio ambiente;
- IV - elaborar um diagnóstico ambiental de Goiânia;
- V - desenvolver estudos visando a implementação da legislação de proteção ao meio ambiente;
- VI - exercer outras atribuições pertinentes à sua área de competência e que lhe forem delegadas pelo Chefe da Coordenadoria do Meio Ambiente.

Art. 3º - Passa a integrar a estrutura administrativa da Secretaria de Ação Urbana o Núcleo de Cemitérios, classificados como de 3ª categoria.

Art. 4º - O Núcleo de Recreações da Coordenadora de Desportos e Turismo passa a denominar-se Núcleo do Lazer.

Art. 5º - A classificação dos Núcleos que compõem a estrutura organizacional da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente e a indicação das classes do quadro próprio de pessoal, cujos ocupantes podem exercer sua chefia, passa a vigorar de acordo com Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

ARTHUR REZENDE FILHO
Secretário do Lazer e Meio Ambiente

JOSÉ CARLOS RICCIOPO
Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DO LAZER E MEIO AMBIENTE - CLASSIFICAÇÃO DOS NÚCLEOS E INDICAÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO
PRÓPRIO CUJOS OCUPANTES PODEM EXERCER SUAS CHEFIAS

Sub-Unidades	Categoria	Classes	Especialidades
1 - Da Coordenação do Meio Ambiente - CC1			
a) Núcleo de Fiscalização de Praças, Parques e Jardins	1ª	Técnico de Serviços Municipais ou Técnico de Ciências Biológicas	
b) Núcleo de Controle e Proteção Ambiental	1ª	Técnico de Serviços Municipais ou Técnico de Ciências Biológicas	
c) Núcleo de Educação Ambiental	1ª	Técnico de Serviços Municipais ou Técnico de Ciências Biológicas	
d) Núcleo de Estudos Ambientais	1ª	Técnico de Serviços Municipais ou Técnico de Ciências Biológicas	
2 - Coordenação de Desporto e Turismo - CC1			
a) Núcleo de Desporto	2ª	Aux. Técnico de Esportes	
b) Núcleo de Lazer	2ª	Aux. Técnico de Esportes	
c) Núcleo de Turismo	2ª	Técnico Aux. de Cultura	
3 - Unidade de Serviços Administrativos - CC2			
a) Núcleo de Pessoal	3ª	Agente Administrativo	
b) Núcleo de Administração Financeira	3ª	Agente Administrativo	
c) Núcleo de Serviços Gerais	3ª	Agente Administrativo	

DECRETO Nº 1.320, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra que especifica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 92, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e com base no disposto nos artigos 5º, letra "I", e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando o contido nos Processos nºs 124.195-8/86 e 049.921-1/85,

DECRETA:

Art. 1º - São declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, conforme planta e memoriais descritivos constantes dos processos acima mencionados, as seguintes áreas de terra:

I - parte do lote 21, da Quadra "G", Vila Viana, nesta Capital, com 1,17m² (um vírgula dezessete metros quadrados) e 1,50m de tangente de ambos os lados, conforme projeto geométrico;

II - área de terra confrontante com os lotes 21 e 10 da Quadra "G", Vila Viana, nesta Capital, com 713,00m² (setecentos e treze metros quadrados), de 10,00m de largura, com início na Rua D-2 e término na Rua D, conforme projeto geométrico constantes dos autos.

Parágrafo Único - Os imóveis a serem desapropriados destinam-se à abertura de via de acesso aos moradores da Rua D-2, da Vila Viana.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.321, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 123.345-5/86, RESOLVE exonerar VANDA DOMNGOS VIEIRA do cargo de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau "Núcleo Educacional da ASUFEGO", da Secretaria da Educação, a partir de 10 de setembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.322, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 123.345-5/86, RESOLVE nomear VALDECI BENEVIDES, Professor de Ensino 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, para exercer o cargo de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau "Núcleo Educacional da ASEFEGO", da Secretaria da Educação, a partir de 10 de setembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.323, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 129.230-2/86, RESOLVE considerar autorizada a viagem que OROZINO DORNELES DOS SANTOS, Secretário de Finanças, MANOEL ELIAS CAMPOS, Assessor de Planejamento, e JOSÉ FERREIRA FILHO, Motorista, empreenderam à cidade de Brasília - DF., do dia 06 de novembro de 1986, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no parágrafo único do artigo 5º, no Decreto nº

302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cz\$ 1.480,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta cruzados), sendo Cz\$ 640,00 (seiscentos e quarenta cruzados) para o primeiro, Cz\$ 600,00 (seiscentos cruzados) para o segundo e Cz\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzados) para o último, correndo as despesas à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.324, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 101.307-7/86, RESOLVE nos termos do artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a CLEUZA ARRUDA DO NASCIMENTO, viúva do ex-servidor Valdener Vieira Arruda, pensão especial no valor mensal de Cz\$ 1.096,31 (hum mil, noventa e seis cruzados e trinta e um centavos), sendo Cz\$ 975,71 (novecentos e setenta e cinco cruzados e setenta e um centavos) de vencimento de Cz\$ 120,60 (cento e vinte cruzados e sessenta centavos) de salário família, a partir de 21 de julho de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.325, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 119.262-1/86, RESOLVE exonerar, a pedido, AUGUSTA MARIA NEIVA do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 03, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 28 de outubro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.327, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 123.502-1/86, RESOLVE, nos termos dos artigos 6º, IX, 47, IX, e 46, § 1º, tudo da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1986, remover da Administração Direta o servidor VILMAR CÂNDIDO DAS NEVES, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 7, ficando relotado no Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, a partir de 1º de outubro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.328, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 119.286-2/86, RESOLVE exonerar, a pedido, ALCIBIDES FRANCISCO MENEZES do cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 01, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 30 de outubro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.330, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 108.037-4/86, RESOLVE exonerar, a pedido, APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA do cargo de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 07, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 05 de novembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.331, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 119.260-0/86, RESOLVE exonerar, a pedido, EDMAR TRISTÃO do cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 01, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 12 de agosto de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.332, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 067.988-0/85, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, demitir, por abandono de cargo, MARIETA ALVES ROCHA do cargo de Professor de 1º Grau, Nível 3, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com retroação de efeitos a partir de 1º de março de 1974.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.333, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 119.365-4/86, RESOLVE exonerar, a pedido, LUCIANO NEVES FALEIRO do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, a partir de 05 de novembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.334, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 106.740-7/86, de interesse da SANTA FÉ AGROPECUÁRIA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 5, 17 e 18, da quadra 88, situados à Av. T-1 e Rua T-28, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 5/17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 5/17/18	
ÁREA:	2.250,00 m²
Frente para a Av. T-1	15,00 m
Fundo, dividindo com a Rua T-28	30,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 4 e 19	50,00 m
mais	15,00 m
mais	50,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 6 e 16	100,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.335, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no Processo de nº 087.552-4/86, de interesse de LEITE GO-GO COOPERATIVA CENTRAL RURAL DE GOIÁS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta de uma área de terras, situada à margem direita do Ribeirão Anicuns, limitando ao norte com a Vila Fernandes, ao sul com a Rua L. Contart e Rua Belo Horizonte, à leste com Setor São Luiz, à oeste com a Vila Vera Cruz, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA - 1	
ÁREA	51.794,36 m²
Frente para a Av. Marechal Rondon	80,544 m
mais	155,206 m
Fundo, dividindo com a Vila Vera Cruz	53,723 m
mais	17,383 m
mais	97,090 m
Lado direito, dividindo com a Rua Belo Horizonte ..	270,052 m
Lado esquerdo, dividindo com a Vila Fernandes ..	228,354 m
mais	24,701 m

ÁREA - 2	
ÁREA	37.285,54 m²
Frente para a Av. Marechal Rondon	75,609 m
mais	334,40 m
Fundo, dividindo com o Setor São Luiz	422,321 m
Lado direito, dividindo com a margem direita do	Sinuosidade
Córrego Anicuns	do Córrego
Lado esquerdo, dividindo com a Rua L. Contart. . .	50,172 m
mais	7,286 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.336, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no Processo nº 105.570-1/86, de interesse de VULBRACE AUTO PEÇAS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 5 e 7, da quadra 63, situados à Rua 236, Setor Coimbra, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 5/7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 5/7	
ÁREA	735,00 m²
Frente para a Rua 236	24,50 m
Fundo, dividindo com os lotes 6, 8 e 10	24,50 m
Lado direito, dividindo com o lote 3	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 9	30,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.337, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no Processo de nº 125.459-1/86, de interesse de GASPAS IRIS DE OLIVEIRA e CARLOS PINTO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 13, da quadra 10, situados à Av. Anápolis e Rua 7, Vila Coronel Cosme, nesta Capital que passa a constituir os lotes de nºs 13-A, 13 e 13-B, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 13-A	
ÁREA	557,25 m²
Frente para a Rua 7	15,00 m
Fundo, dividindo com o lote 14	15,23 m
Lado direito, dividindo com o lote 12	38,50 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 13 e 13-B ..	35,80 m

LOTE - 13	
ÁREA	372,63 m²
Frente para a Av. Anápolis	7,79 m
Fundo, dividindo com o lote 13-A	21,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua 7	11,90 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 13-B	24,40 m
Pela linha de chafrado	13,62 m

LOTE - 13-B	
ÁREA	372,72 m²
Frente para a Av. Anápolis	14,50 m
Fundo, dividindo com o lote 13-A	14,80 m
Lado direito, dividindo com o lote 13	24,40 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 14	27,01 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.338, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo 116.127-6/86, de interesse de JOSÉ LUIZ BITTENCOURT FILHO e OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 14, 15, 16, 17 e 18, da quadra V-11, situados à Rua V-4, Vila Rezende, nesta Capital, que passam a ter as seguintes características e confrontações:

LOTE 15	
ÁREA	512,82 m²
Frente para a Rua V-4	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito	12,07 m
Lado direito, dividindo com o lote 16	42,54 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 13	42,94 m

LOTE 16	
ÁREA	507,90 m²
Frente para a Rua V-4	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito	12,07 m
Lado direito, dividindo com o lote 17	42,12 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 15	42,54 m

LOTE 17	
ÁREA	502,98 m²
Frente para a Rua V-4	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito	12,07 m
Lado direito, dividindo com o lote 18	41,71 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 16	42,12 m

LOTE 18	
ÁREA	498,12 m²
Frente para a Rua V-4	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito	12,07 m
Lado direito dividindo com o lote 14	41,31 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 17	41,71 m

LOTE 14	
ÁREA	493,26 m²
Frente para a Rua V-4	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito	12,07 m
Lado direito dividindo com o lote 19	40,90 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 18	41,31 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.339, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo de nº 107.527-6/86, de interesse de AUTO ALENCAR LTDA. e OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, da quadra J-11, situado à Rua 24, Avenida Portugal e Avenida Castelo Branco, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 7/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 7/13	
ÁREA	2.628,50 m²
Frente para a Avenida Castelo Branco	38,50 m
Fundo, dividindo com a Rua 24	38,50 m
Lado direito, dividindo com os lotes 6 e 14	61,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Av. Portugal	51,00 m
Pela linha do chanfrado da Rua 24 c/ a Av. Portugal	7,07 m
Pela linha de chanfrado da Av. Portugal c/ a Av. Castelo Branco	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.340, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 92, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e considerando que até a presente data não foi divulgado, pelo Governo Federal, o coeficiente de reajuste das tarifas taximétricas, em decorrência da reforma econômica implantada no país,

DECRETA:

Art. 1º - Os condutores autônomos do serviço de transporte individual de passageiros, em automóvel de aluguel, desta Capital, ficam autorizados a utilizar a bandeira 2, ao preço da tabela vigente, até a fixação das novas tarifas taximétricas para este Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

ADEAR JONAS DE BESSA
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 1.341, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do conteúdo no Processo nº 112.603-4/86, RESOLVE exonerar, a pedido, LILIANE OLIVEIRA BORGES CHAVES do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível III, Referência I, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 1º de outubro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.343, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA do cargo, em comissão, de Coordenador do Tesouro Municipal, Símbolo CC-1, 1ª Categoria, da Secretaria de Finanças, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.344, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo-Financeiro, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.345, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ZANONE ANTÔNIO CHAGAS para, em comissão, exercer o cargo de Diretor do Parque Mutirama de Goiânia, a partir de 19 de novembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 1987.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.346, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ULICES GUIMARÃES ULHÔA do cargo, em comissão, de Coordenador de Produção Industrial, Símbolo CC-1, 1ª Categoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.347, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear PAULO JOSÉ MASCARENHAS RORIZ para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador de Produção Industrial, Símbolo CC-1, 1ª Categoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.348, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar HELVÉCIO TEIXEIRA SANTANA do cargo, em comissão, de Coordenador de Obras, Símbolo CC-1, 1ª Categoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.349, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DARIO CARLOS DE OLIVEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador de Obras, Símbolo CC-1, 1ª Categoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 055, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986**

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor HELTON DE MORAIS SARMENTO, para proceder uma auditoria na Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento da Secretaria de Ação Urbana, tendo como ponto principal a falsificação de Assinatura por quem de direito em Certificado de Inspeção.

II - A duração do trabalho deverá ser de 07 (sete) dias úteis.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13 de novembro de 1986, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 12 dias do mês de novembro de 1986.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Contª ITAMAR SOARES DE CIRQUEIRA
Auditor Geral do Município

PORTARIA Nº 056, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARIA HELENA BELO, para verificar se uma área localizada no Bairro Santo Antônio pertence ao Poder Público Municipal.

II - A duração do trabalho deverá ser de 04 (quatro) dias úteis.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26 de novembro de 1986, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 25 dias do mês de novembro de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Cont.^a ITAMAR SOARES DE CIRQUEIRA
Auditor Geral do Município

PORTARIA Nº 057, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor MAURÍCIO SPENCIERE, para proceder uma auditoria sobre a invasão de uma área situada à Rua Professor José Honorato, Quadra 18, Jardim Pompéia que, segundo moradores, a mesma é destinada a uma praça e pertence ao Poder Público Municipal.

II - A duração do trabalho deverá ser de 04 (quatro) dias úteis.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26 de novembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 25 de novembro de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Cont.^a ITAMAR SOARES DE CIRQUEIRA
Auditor Geral do Município

PORTARIA Nº 058, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor LUIZ CARLOS RABELO NAVES, para complementar a auditoria realizada no DERMU, na COMPAV, COMOB e COMURG, para verificar como estão sendo feitas as distribuições de caminhões de terras e, se as mesmas, são autorizadas por quem de direito.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26 de novembro de 1986.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 25 dias do mês de novembro de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Cont.^a ITAMAR SOARES CIRQUEIRA
Auditor Geral do Município

PORTARIA Nº 163/86, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1986

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 631, de 31 de outubro de 1984,

RESOLVE:

I - São abertos 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na importância de Cz\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzados), para reforço das seguintes dotações:

4103 - 03.09.021.2.039 - 3.1.1.1. F:08	Cz\$ 100.000,00
4103 - 03.09.021.2.039 - 4.1.2.0. F:08	Cz\$ 160.000,00
TOTAL	Cz\$ 260.000,00

II - Os créditos abertos pelo item anterior, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

4101 - 03.09.020.2.037 - 3.1.1.3. F:08	Cz\$ 40.000,00
4101 - 03.09.020.2.037 - 3.1.3.1. F:08	Cz\$ 30.000,00

4101 - 03.09.020.2.037 - 4.1.2.0. F:08	Cz\$ 10.000,00
4102 - 03.09.020.2.038 - 4.1.2.0. F:08	Cz\$ 15.000,00
4102 - 03.09.040.1.022 - 3.1.3.2. F:08	Cz\$ 95.000,00
4103 - 03.09.021.2.039 - 3.1.1.3. F:08	Cz\$ 70.000,00
TOTAL	Cz\$ 260.000,00

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 17 dias do mês de novembro de 1986.

Arq.^o FLÁVIO HENRIQUE CANDELOT
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 189, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 129.181-5/86, RESOLVE dispensar, a pedido, a servidora ANA IRAYDES AMORIM ROCHA DE ALARCÃO, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 04, da função de confiança de Chefe de Núcleos e Serviços Administrativos, 3ª Categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Educação, a partir de 1º de outubro de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 190, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar EDUARDO MARTINS ABRÃO, Auxiliar Técnico, Nível V, Referência 06, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Apoio Técnico, 1ª Categoria, da Coordenadoria de Trânsito Urbano, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de outubro de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 191, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Companhia de Iluminação do Município - COMLUZ ora à disposição da Administração direta, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Apoio Técnico, 1ª Categoria, da Coordenadoria de Trânsito Urbano, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de outubro de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 192, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 123.345-5/86, RESOLVE dispensar a servidora VALDECI BENEVIDES, Professor do Ensino da 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, da função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal de 1º Grau "Núcleo Educacional" da ASUFEGO, da Secretaria da Educação, a partir de 10 de setembro de 1986.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 2.049, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 081.291-8/86, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 223, de 19 de fevereiro de 1986, que admitiu sob o regime especial de trabalho, MARCOS MARTINS TEODORO para, em sistema de pro-labore exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível 01, durante o período de 16 de setembro de 1985 a 31 de janeiro de 1986.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 24 dias do mês de novembro de 1986.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO
Secretário da Administração

CONTRATOS

CONVÊNIO Nº 025/86

Convênio relativo a bolsa de estudo, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e o **NEW FRONTIER - CENTRO DE LÍNGUA INGLESA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, sediado à Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 105 - Centro, nesta Capital, CGC nº 02.756.427/0001-40, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, art. 92, inciso XX, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. **DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **DONALDO MESSIAS RODRIGUES**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e o **NEW FRONTIER - CENTRO DE LÍNGUA INGLESA LTDA.**, CGC nº 02.600.765/0001-98, Insc. Municipal nº 008.510-3, Insc. SINEPE 1085, sediado à Praça Germano Roriz (Pça. do Cruzeiro) nº 59, Centro, nesta Capital, representado por seu Diretor **NOEL DOWNER**, irlandês, casado, CI nº 031.886, doravante denominado apenas **ESCOLA** regularmente estabelecida, nos termos da legislação própria e vigente, à vista do contido no Processo nº 092.918-9/86, firmam o presente convênio para fornecimento de bolsas de estudo, com fulcro na Lei nº 5.634, de 31 de março de 1980, com observância das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO** fornecerá, a alunos carentes, bolsas de estudo para curso regulares da pré-escola ao 2º grau, supletivos e cursos livres, ministrados pela **ESCOLA** nesta Capital, compensando os custos das mesmas com o débito da **ESCOLA** relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Parágrafo Único - As bolsas referidas nesta cláusula poderão ser utilizadas em qualquer modalidade de ensino ministrado pela **ESCOLA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As bolsas de estudo concedidas pelo **MUNICÍPIO** correspondem a 50% (cinquenta por cento) do valor da semestralidade ou anuidade autorizadas pela Comissão de Encargos Educacionais do CEE e efetivamente cobradas pela **ESCOLA**; sendo, pois, o restante, na proporção de 20% (vinte por cento), às expensas da **ESCOLA**, e 30% (trinta por cento) de responsabilidade do aluno.

§ 1º - Os reajustes de anuidade, fixados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação específica, para vigência no período de validade deste convênio, quando adotados pela **ESCOLA**, serão subsidiados na mesma proporção prevista no "caput" desta cláusula, observando-se o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA**;

§ 2º - As bolsas resultantes deste convênio se referem apenas à anuidade, excluindo outras taxas e despesas alheias a essa rubrica (taxa de recuperação, dependência, material didático, etc.).

CLÁUSULA TERCEIRA - A **ESCOLA** poderá compensar o valor das bolsas de estudo com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) por ela devido ao **MUNICÍPIO** da seguinte forma:

I - Até o valor do ISSQN gerado em exercícios anteriores;

II - Até o valor global dos débitos lançados objetos da cobrança em trâmite;

III - Até 80% (oitenta por cento) do valor do ISSQN devido no ano em exercício, em cujo final se fará um acerto sobre a verba restante.

Parágrafo Único - A iniciativa para propositura do convênio é da **ESCOLA**, sendo a proposta feita à Secretaria do Governo Municipal e instruída pela Secretaria de Finanças, que irá conferir o montante do débito apresentado, nos casos dos itens I e II; não havendo débito, conforme item III, a própria **ESCOLA** apresentará previsão do tributo, para efeito de cálculo do número de bolsas.

CLÁUSULA QUARTA - As bolsas de estudo de que trata o presente convênio são relativas ao ano letivo de 1986; o controle das mesmas será feito através de formulários autenticados pela **ESCOLA**, **MUNICÍPIO** e pelo agente distribuidor, com numeração necessária, que serão entregues aos encarregados de distribuição das mesmas.

Parágrafo Único - A distribuição das bolsas resultantes deste convênio será feita pelo **MUNICÍPIO** (na proporção de 80%) e pela **ESCOLA** (na proporção de 20%).

CLÁUSULA QUINTA - A Secretaria do Governo, ao expedir o documento de concessão, denominado "bolsa de estudo", que o bolsista apresentará à **ESCOLA** para as devidas anotações, fará constar o número respectivo, o nome do bolsista, sua qualificação civil, filiação e endereço, indicando ainda o curso de opção.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste convênio fica a cargo da Secretaria de Finanças do Município, o que deverá ser facilitado pela **ESCOLA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **ESCOLA** deve encaminhar ao **MUNICÍPIO**, até 15/04/86, relação completa dos bolsistas até então efetivados, acompanhada de uma via do formulário padrão devidamente preenchido - relativo a cada bolsista. A partir desta data, até 30/04/86, a **ESCOLA** passa a preencher o restante das vagas, quando houver, apresentando relação dos beneficiários destas à Comissão de Triagem do **MUNICÍPIO**, para fiscalização e aprovação.

Parágrafo Único - Caso persistam vagas após 30/04/86, seja por não preenchimento nas formas prescritas nestas cláusulas ou qualquer outro motivo, qualquer das partes poderá indicar candidato, que será efetivado com a aprovação da outra; persistindo, ainda, estas não serão computadas no número de bolsas, para efeito de acerto final.

CLÁUSULA OITAVA - O beneficiário da bolsa está sujeito ao regulamento interno da **ESCOLA**; esta, por sua vez, deverá encaminhar bimestralmente ao **MUNICÍPIO** informações (relatórios) sobre a frequência e aproveitamento do bolsista.

§ 1º - A bolsa poderá ser cancelada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer momento, caso não haja um aproveitamento ou frequência mínima pelo beneficiário, segundo as normas da **ESCOLA** e dos órgãos competentes na esfera Municipal, Estadual e Federal;

§ 2º - A bolsa cancelada por um dos motivos do § 1º, poderá ser reaproveitada na forma da **CLÁUSULA SÉTIMA**, não havendo preenchimento da vaga, para efeito de acerto no final do exercício, a bolsa será considerada somente no período em que houver frequência, ou até o momento do cancelamento;

§ 3º - É vedado o acúmulo de bolsas; o aluno que houver sido beneficiado por qualquer outra bolsa de estudo deverá optar pela bolsa que melhor lhe convier.

CLÁUSULA NONA - Dá-se ao presente convênio, o valor estimado de Cz\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos cruzados), conforme documentação anexa, que gerará 28 (vinte e oito) bolsas de estudo. Em anexo, dotação orçamentária nº 17.01.08.48-247.2.029 - 325400, conforme Nota de Empenho /86.

CLÁUSULA DÉCIMA - O convênio terá a duração de 1 (um) ano civil e poderá ser renovado anualmente por solicitação da **ESCOLA** conveniada, até 10 de janeiro de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Goiânia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

Por se acharem, assim, justos e convenientes, firmam o presente instrumento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,
aos 06 dias do mês de outubro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

DONALDO MESSIAS RODRIGUES
Procurador Geral

NOEL DOWNER
P/ Escola

CONVÊNIO Nº 026/86

Convênio relativo a bolsas de estudo, celebrado entre, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e o **EDUCANDÁRIO PARAÍSO DAS CRIANÇAS**.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, sediado à Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 105 - Centro, nesta Capital, CGC nº 02.756.427/0001-40, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, art. 92, inciso XX, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. **DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **DONALDO MESSIAS RODRIGUES**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e o **EDUCANDÁRIO PARAÍSO DAS CRIANÇAS**, CGC nº 02.742.427/0001-90, Insc. Municipal nº 036.594-7, Insc. SINEPE 1058, sediado à Al. Leopoldo de Bulhões nº 404, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, representado por seu Diretor **JOÃO FARIA DA CUNHA**, brasileiro, casado, CI nº 973.386-SSP-GO., doravante denominado apenas **ESCOLA** regularmente estabelecida, nos termos da legislação própria e vigente, à vista do contido no Processo nº 092.924-1/86, firmam o presente convênio para fornecimento de bolsas de estudo, com fulcro na Lei nº 5.634, de 31 de março de 1980, com observância das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO** fornecerá, a alunos carentes, bolsas de estudo para curso regulares da pré-escola ao 2º grau, supletivos e cursos livres, ministrados pela **ESCOLA** nesta Capital, compensando os custos das mesmas com o débito da **ESCOLA** relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Parágrafo Único - As bolsas referidas nesta cláusula poderão ser utilizadas em qualquer modalidade de ensino ministrado pela **ESCOLA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As bolsas de estudo concedidas pelo **MUNICÍPIO** correspondem a 50% (cinquenta por cento) do valor da semestralidade ou anuidade autorizadas pela Comissão de Encargos Educacionais do CEE e efetivamente cobradas pela **ESCOLA**; sendo, pois, o restante, na proporção de 20% (vinte por cento), às expensas da **ESCOLA**, e 30% (trinta por cento) de responsabilidade do aluno.

§ 1º - Os reajustes de anuidade, fixados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação específica, para vigência no período de validade deste convênio, quando adotados pela **ESCOLA**, serão subsidiados na mesma proporção prevista no "caput" desta cláusula, observando-se o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA**;

§ 2º - As bolsas resultantes deste convênio se referem apenas à anuidade, excluindo outras taxas e despesas alheias a essa rubrica (taxa de recuperação, dependência, material didático, etc.).

CLÁUSULA TERCEIRA - A **ESCOLA** poderá compensar o valor das bolsas de estudo com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) por ela devido ao **MUNICÍPIO** da seguinte forma:

- I - Até o valor do ISSQN gerado em exercícios anteriores;
- II - Até o valor global dos débitos lançados objetos da cobrança em trâmite;
- III - Até 80% (oitenta por cento) do valor do ISSQN devido no ano em exercício, em cujo final se fará um acerto sobre a verba restante.

Parágrafo Único - A iniciativa para propositura do convênio é da **ESCOLA**, sendo a proposta feita à Secretaria do Governo

Municipal e instruída pela Secretaria de Finanças, que irá conferir o montante do débito apresentado, nos casos dos itens I e II; não havendo débito, conforme item III, a própria **ESCOLA** apresentará previsão do tributo, para efeito de cálculo do número de bolsas.

CLÁUSULA QUARTA - As bolsas de estudo de que trata o presente convênio são relativas ao ano letivo de 1986; o controle das mesmas será feito através de formulários autenticados pela **ESCOLA**, **MUNICÍPIO** e pelo agente distribuidor, com numeração necessária, que serão entregues aos encarregados de distribuição das mesmas.

Parágrafo Único - A distribuição das bolsas resultantes deste convênio será feita pelo **MUNICÍPIO** (na proporção de 80%) e pela **ESCOLA** (na proporção de 20%).

CLÁUSULA QUINTA - A Secretaria do Governo, ao expedir o documento de concessão, denominado "bolsa de estudo", que o bolsista apresentará à **ESCOLA** para as devidas anotações, fará constar o número respectivo, o nome do bolsista, sua qualificação civil, filiação e endereço, indicando ainda o curso de opção.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste convênio fica a cargo da Secretaria de Finanças do Município, o que deverá ser facilitado pela **ESCOLA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **ESCOLA** deve encaminhar ao **MUNICÍPIO**, até 15/04/86, relação completa dos bolsistas até então efetivados, acompanhada de uma via do formulário padrão devidamente preenchido - relativo a cada bolsista. A partir desta data, até 30/04/86, a **ESCOLA** passa a preencher o restante das vagas, quando houver, apresentando relação dos beneficiários destas à Comissão de Triagem do **MUNICÍPIO**, para fiscalização e aprovação.

Parágrafo Único - Caso persistam vagas após 30/04/86, seja por não preenchimento nas formas prescritas nestas cláusulas ou qualquer outro motivo, qualquer das partes poderá indicar candidato, que será efetivado com a aprovação da outra; persistindo, ainda, estas não serão computadas no número de bolsas, para efeito de acerto final.

CLÁUSULA OITAVA - O beneficiário da bolsa está sujeito ao regulamento interno da **ESCOLA**; esta, por sua vez, deverá encaminhar bimestralmente ao **MUNICÍPIO** informações (relatórios) sobre a frequência e aproveitamento do bolsista.

§ 1º - A bolsa poderá ser cancelada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer momento, caso não haja um aproveitamento ou frequência mínima pelo beneficiário, segundo as normas da **ESCOLA** e dos órgãos competentes na esfera Municipal, Estadual e Federal;

§ 2º - A bolsa cancelada por um dos motivos do § 1º, poderá ser reaproveitada na forma da **CLÁUSULA SÉTIMA**, não havendo preenchimento da vaga, para efeito de acerto no final do exercício, a bolsa será considerada somente no período em que houver frequência, ou até o momento do cancelamento;

§ 3º - É vedado o acúmulo de bolsas; o aluno que houver sido beneficiado por qualquer outra bolsa de estudo deverá optar pela bolsa que melhor lhe convier.

CLÁUSULA NONA - Dá-se ao presente convênio, o valor estimado de Cz\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzados), conforme documentação anexa, que gerará 18 (dezoito) bolsas de estudo. Em anexo, dotação orçamentária nº 17.01.08.48-247.2029 - 32.5400, conforme Nota de Empenho /86.

CLÁUSULA DÉCIMA - O convênio terá a duração de 1 (um) ano civil e poderá ser renovado anualmente por solicitação da **ESCOLA** conveniada, até 10 de janeiro de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Goiânia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

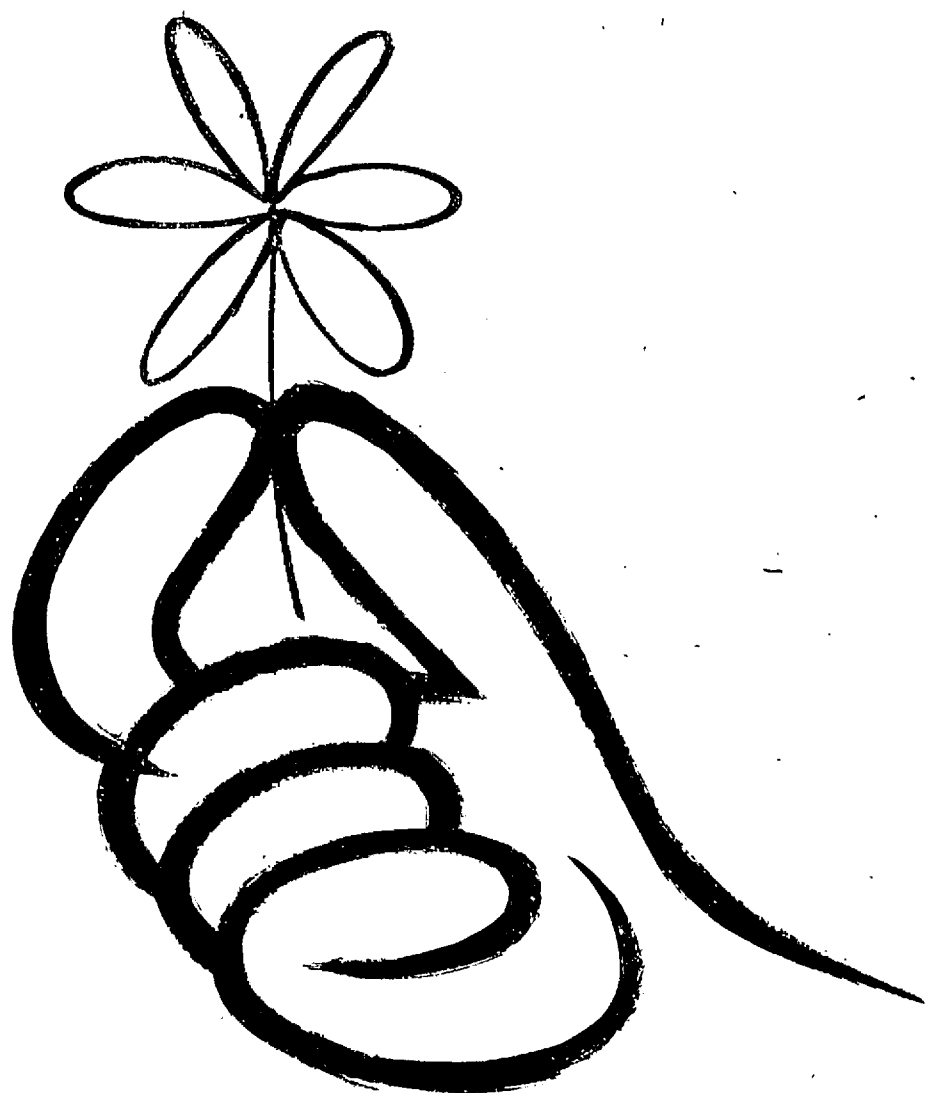
Por se acharem, assim, justos e convenientes, firmam o presente instrumento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,
aos 06 dias do mês de outubro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

DONALDO MESSIAS RODRIGUES
Procurador Geral

JOÃO FARIA DA CUNHA
P/ Escola



**VAMOS VIVER
SEM
VIOLÊNCIA**